



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

26 / 05 / 2016

Verônica Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.699 DE 25 DE MAIO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Denomina de Manoel Raimundo das
Neves o trecho da Rodovia PB-200,
referente aos limites do município de
Coxixola, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominado de Manoel Raimundo das
Neves o trecho da Rodovia PB-200, referente aos limites do município de
Coxixola, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de maio de 2016; 128º da Proclamação da
República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador